



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 7.121, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a utilização do saldo do Fundo Rotativo de Desenvolvimento da Avicultura criado pela Lei n.º 4.259/2005 e do saldo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER criado pela Lei nº 4.682/2007, inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abre Crédito Especial no valor de R\$ 522.323,09.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Autoriza a utilização do recurso total proveniente do superávit do Fundo Rotativo de Desenvolvimento da Avicultura criado pela Lei n.º 4.259/2005 e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER criado pela Lei nº 4.682/2007 para a aquisição de um caminhão truck traçado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei n.º 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0169 – Apoio aos produtores rurais, a ação: "Aquisição de caminhão Truck", na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 522.323,09 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinte e três reais e nove centavos) na seguinte classificação funcional-programática:

11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
02 Desenvolvimento Rural  
20 Agricultura  
608 Promoção da Produção Agropecuária  
0169 Apoio aos produtores rurais  
1195 Aquisição de caminhão Truck  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente  
Recurso: 0759 – Recursos vinculados a fundos  
Destinação: 1245 Fundo de Incentivo Avicultura – R\$ 508.323,09  
Destinação: 1340 FUNDER – R\$ 14.000,00  
Valor total: R\$ 522.323,09

Art. 4º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o superávit do Fundo Rotativo de desenvolvimento da avicultura e do Funder, no valor total de R\$ 522.323,09.

Art. 5º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2024, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei orgânica municipal.

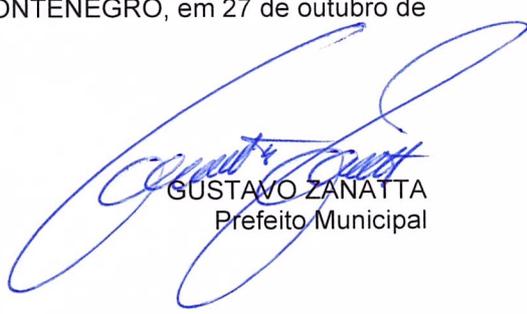
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal